



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 005 /17

**Processo Administrativo n.º** 16/10/23745

**Termo de Convênio n.º** 178/16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, e de Ensino e Pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 –Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Procurador Geral, Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI, portador do RG nº 9.097.739-7 e do CPF- n.º 134.727.718-87; e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, portador do RG nº 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 964.209.528-91 doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, a partir de 22/06/2017, com o decorrente incremento de recursos públicos financeiros.

4

*[Handwritten signature]*





### SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1017.4070.339039.99 FR 01.310-000 e 087000.08770.10.302.1017.4070.339039.99 FR 05.300-007, conforme fls. 5663, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 67.687.653,00 (sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

2.3. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, no montante de até R\$ 11.281.275,50 (onze milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme fls. 5658/5658, observados os critérios fixados na cláusula quarta do Termo de Convênio nº 178/16.

2.3.1. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada às fls. 362 pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 5591-3, agência 3360-X do Banco do Brasil.

2.4. Reconhece o CONVENIENTE como principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, o Hospital e Maternidade "Celso Pierro", mantido pela CONVENIADA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69 (fls. 5487).

2.4.1. Para o atendimento da cláusula 3.3.16 e 3.3.17 do Termo de Convênio nº 178/16, será instituída, a partir da assinatura do presente Aditivo, COMISSÃO TÉCNICA, composta por representantes do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde, e por representantes da CONVENIADA, visando o estudo e avaliação das linhas de cuidado e dos custos dos serviços conveniados.

2.4.2. A CONVENIADA deverá, até a data de 30/06/2017, indicar 2 (dois)





representantes para a composição da COMISSÃO TÉCNICA.

2.4.3. A COMISSÃO TÉCNICA reunir-se-á mensalmente, a partir de julho/2017 e emitirá relatórios mensais, que deverão ser remetidos ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, em 05 (cinco) dias úteis após a reunião.

2.4.4. Os representantes indicados pela CONVENIADA, deverão disponibilizar aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, nas reuniões da COMISSÃO TÉCNICA a metodologia de aferição dos custos dos serviços conveniados, critérios de rateio, absorção das áreas meio nas áreas fins, onde deverão estar compreendidas as despesas e os valores de insumos, bem como os valores relativos aos gastos com pessoal e todos aqueles inerentes aos Planos de Trabalho e Anexos.

2.4.5. A COMISSÃO TÉCNICA emitirá Relatório Conclusivo dos trabalhos, que deverá ser entregue ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, para avaliação e aprovação, até o dia 31/10/2017.

2.4.6. Aprovado o Relatório Conclusivo elaborado pela COMISSÃO TÉCNICA, o seu conteúdo deverá nortear a elaboração do Plano de Trabalho que a CONVENIADA apresentará, até o dia 10/11/2017, para o caso da formalização de novo ajuste, a fim de atender os prazos exigidos para a tramitação dos processos administrativos.

2.5. Diante das atribuições fixadas pelas cláusulas 3.3.3 e 3.3.11 do Termo de Convênio nº 178/16, na execução do objeto do presente convênio, a CONVENIADA deverá observar a seguinte conceituação:

2.5.1. Os Indicadores de Desempenho Hospitalar utilizados com a finalidade de avaliação das Metas no Instrumento Formal de Contratualização serão os informados pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso com base nas Portarias Ministeriais, os da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle ou de outros órgãos oficiais.

2.5.2. O conceito de leito hospitalar de internação é exclusivamente para os leitos disponíveis para efetiva internação em enfermarias e UTIs, sendo excluídos deste

4

*[Handwritten signature]*





conceito os leitos do centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica (RPA), leitos de pré-parto e leitos de observação, reversíveis ou não de pronto socorro, na conformidade da Portaria MS/SAS nº 312/2002 e a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), humanizado, com conforto e privacidade.

2.5.3. Não são considerados leitos hospitalares de internação os Leitos de Observação (Leitos de Recuperação Pós-Anestésica (RPA); Leitos de Apoio para Procedimentos Diagnósticos e/ou Terapêuticos; Leitos de Urgência e Emergência; Leitos de Pré-Parto), assim como os leitos de hospital-dia, os berços de alojamento conjunto, as camas destinadas a acompanhantes e funcionários do hospital e os leitos de internação domiciliar.

2.5.4. A Demanda Reprimida Cirúrgica será atualizada mensalmente com base no modelo do anexo em planilha EXEL sem bloqueios.

### TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, encartados às fls. 757/882, ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalhos e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII acostados às fls. 5532/5562, que são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013. M

### QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 22.06.2017 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 21.12.2017.

### QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de junho de 2017

  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI**

Procurador Geral: Sebastião Carlos Biasi

RG nº 9.097.739-7

CPF nº 134.727.718-87

  
**HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO**

Superintendente: Antonio Celso de Moraes

RG nº 7.762.027

CPF nº 964.209.528-91





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**Processo Administrativo nº** 16/10/23745

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Convenente:** Município de Campinas

**CNPJ:** 51.885.242/0001-40

**Conveniada:** Sociedade Campineira de Educação e Instrução - SCEI

**CNPJ:** 46.020.301/0001-88

**Termo de Convênio nº** 178/16

**Termo de Aditamento de Convênio nº** 005/17

**Objeto:** Cooperação mútua entre os Convenientes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, e de Ensino e Pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de junho de 2017

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: [saude.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI**

Procurador Geral: Sebastião Carlos Biasi

RG nº 9.097.739-7

CPF nº 134.727.718-87

e-mail institucional: [mantenedora@puc-campinas.edu.br](mailto:mantenedora@puc-campinas.edu.br)

e-mail pessoal: [scbiasi@puc-campinas.edu.br](mailto:scbiasi@puc-campinas.edu.br)

**HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO**

Superintendente: Antonio Celso de Moraes

RG nº 7.762.027

CPF nº 964.209.528-91

e-mail institucional: [superintendencia@hmcp.puc-campinas.edu.br](mailto:superintendencia@hmcp.puc-campinas.edu.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

